



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**Decreto nº 207/2020, de 18 de dezembro de 2020.**

Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “n”, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face da pandemia pelo coronavírus;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único** – Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual, ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2020.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 207/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Chefe da Divisão de Compras